PROJETO DE LEI Nº. 388 /2023
DE 06 DE JUNHO DE 2023

*Altera a Ementa da **LEI MUNICIPAL Nº 1.675/2021** de 19 de fevereiro de 2021 – Dispõe sobre a autorização ao executivo municipal de inserir um(a) intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em todos os eventos públicos oficiais do Governo Municipal e Câmara Municipal.*

A Câmara Municipal de Apodi, por seus representantes legais aprova e Eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1°. A Ementa da **LEI MUNICIPAL Nº 1675/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"EMENTA - Dispõe sobre a autorização ao executivo municipal de inserir um(a) intérprete da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS – Professor SEBASTIÃO AUGUSTO GURGEL DE MORAIS, em todos os eventos públicos oficiais do Governo Municipal e Câmara Municipal de Apodi-RN, e dá outras providências".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 06 de junho de 2023.

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
VEREADOR – MDB

ANEXO

LEI MUNICIPAL Nº 1675/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização ao executivo municipal de inserir um(a) intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em todos os eventos públicos oficiais do Governo Municipal E Câmara Municipal.

Alan Jefferson da Silveira Pinto - Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da **Lei Orgânica** do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Apodi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, em todos os eventos públicos oficiais realizados pelo Governo Municipal e Câmara Municipal, a inserção de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), reconhecida pela Lei nº **10.436**, de 24 de abril de 2002.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do disposto na presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado o Poder Executivo a, se necessário, abrir créditos suplementares e/ou especiais na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, para atender aos fins autorizados por esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

Ariana Cinthia Dantas de Paiva
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

PLL nº 0004/2021 Autor, Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias